



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO  
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

EMENDA: Regulamenta a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Granito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Granito é atribuída verba de representação de natureza indenizatória correspondente a 100% (cem por cento) do seu subsídio do Vereador.

Art. 2º - A verba de que trata a presente lei será paga mensalmente, na mesma data em que se repassa o subsídio mensal atribuído aos agentes políticos integrantes do poder legislativo.

Parágrafo único: Ficando preservado a regra constante no parágrafo 1º do art. 29-A e inciso XI, do artigo 37, ambos da Constituição Federal, bem como os limites constantes no art. 69, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Granito/PE, 22 de março de 2023.

ALAN DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal